



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1398/2016 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 283/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, institui o Programa Municipal do Artesanato Paulistano e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o Programa Municipal do Artesanato Paulistano promoverá:

- I. A capacitação dos artesãos na Cidade de São Paulo;
- II. A realização de Feiras e Exposições;
- III. O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;
- IV. Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora;
- V. A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais;
- VI. O Mapeamento do setor artesanal na Cidade de São Paulo, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em Sistema próprio;
- VII. Métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas;
- VIII. Incentivo aos empreendimentos de artesanato na Cidade de São Paulo, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;
- IX. A criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal;
- X. O desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo;
- XI. O acesso ao Microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal.

O projeto de lei também autoriza o Poder Executivo a criar a Coordenadoria Municipal do Artesanato Paulistano, subordinada a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que em São Paulo poucas leis versam sobre as garantias e direitos dos artesãos, e nenhuma institui uma política pública marcante capaz de garantir autonomia e incentivos a esta categoria tão desvalorizada.

Nesse sentido a presente propositura se faz salutar para a garantia de acesso à informação e formação do artesão, que muitas vezes pela labuta do dia a dia não possuem indicativos de como fazê-lo.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

A Comissão de Administração Pública, pelo exposto e considerando a iniciativa de relevante interesse público, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Ante o exposto, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia considera que o PL possui méritos para prosseguimento e seu parecer é FAVORÁVEL à aprovação da proposição.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor à proposição, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 24/8/2016.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quito Formiga - PSDB

Aurélio Miguel - PR

Celso Jatene - PR

Rodolfo Despachante - PHS

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

José Police Neto - PSD

Salomão Pereira - PSDB

Toninho Paiva - PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Jonas Camisa Nova - DEM

Abou Anni - PV

Adolfo Quintas - PSD

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PSB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2016, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.